



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA ADOTADA PELA CCJC
PROJETO DE LEI Nº 3.388, DE 2004
(Apensado ao PL nº 7.415/02)

Determina que as ligações telefônicas franqueadas mensalmente ao assinante pelos planos de serviço pós-pagos oferecidos pelas empresas prestadoras do Serviço Móvel Celular, do Serviço Móvel Pessoal e do Serviço Telefônico Fixo Comutado sejam acumuladas para os meses subsequentes quando não forem utilizadas pelo usuário.

No art. 4º do projeto, substitua-se a expressão “120 (cento e vinte)” por “cento e vinte”.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente